Câmara Mun de Pato Branco
fls 1
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -27-Abr-2010-15:56-000695-1/2

MENSAGEM Nº 055/2010

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei, que visa propor autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 4.374,89 (quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), destinados a aquisição de alimentos direto da Agricultura Familiar, tendo em vista o saldo de convênio excedente do ano 2009.

Contando com a compreensão dos nobres edis na aprovação do Projeto de Lei, antecipamos nossos agradecimentos, no momento em que rogamos para que o mesmo seja apreciado em Regime de Urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 16 de abril de 2010.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JÚRIDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 82/2010

Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 4.374,89 (quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

Art.1° Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 4.374,89 (quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	Fonte		
09.03 - COORD. DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA E FAMÍLIA			
08.244.0024.2.044 - Manutenção das atividades do Departamento de Assistência Comunitária			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	33793	R$	4.374,89
TOTAL.....		R$	4.374,89

Art.2° Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados.

Fonte Nº	Descrição	R$	Valor
33793	Programa Aquisição de Alimentos direto da Agricultura Familiar - Exercícios Anteriores.....	R$	4.374,89
	TOTAL.....	R$	4.374,89

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 3
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 82/2010

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 82/2010** obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 4.374,89(quatro mil trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

O Projeto em análise acresce no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2010, dotação orçamentária,na Secretaria de Ação Social e Cidadania , Coordenação de Assistência Comunitária a Família, destina a atender a manutenção das atividades do Departamento de Assistência Comunitária, fonte 33793.

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> *"**Art. 40**. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
>
> ***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
> ***II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
>
> ***Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, com base no que disciplina o art.43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei nº 4320/64 que assim se reporta:

> **"Art. 43.** A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.
>
> **§ 1º** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
>
> **I - o superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
>
> **§ 2º** Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 4
Visto

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

"**Art.167** – São vedados:
V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

O superávit financeiro é o resultado apurado da diferença positiva entre Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, que são elementos constitutivos do Patrimônio Financeiro, sendo que o superávit financeiro é apurado no Balanço Patrimonial, conforme legislação em vigor.

O artigo. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4320/64 preceitua a comprovação do superávit através do Balanço Patrimonial.

O documento anexo é parte integrante da Prestação de Contas do exercício de 2009 encaminhada ao Legislativo Municipal e foi retirado do Sistema de Informação Municipal - SIM/AM – 2009, por fontes de recursos para comprovação do superávit ocorrido.

Encontrando-se a matéria em conformidade com as normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 3 de maio de 2010.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CO-CRC-PR nº 027.823/0-3

Câmara Mun de Palo Branco
Fls 5
Visto

Consulta Superávit Financeiro por Fonte de Recursos

Fonte	S. Cr Sl Fl.	Superávit Financeiro/ Recalculado		
752	59 00 59	714,59		
753	42 00 42	1.230,42		
761	92 86 06	12.776,06		
775	70 34 36	5.259,36		
778	92 00 92	1.921,82		
781	31 00 31	2.192,31		
783	18 00 18	6.901,18		
784	96 00 96	12.090,96		
785	51 78 17	-241.208,17		
786	31 89 42	3.604,42		
787	34 34 40	2.905,40		
789	46 82 78	-486.564,78		
790	88 75 13	3.523,13		
791	46 54 92	8.890,92		
792	00 00 00	-589.230,80		
793	89 00 89	4.374,89		
794	95 00 95	11.803,95		
795	70 00 30	-249.779,30		
796	00 00 00	-2.965.600,00		
797	78 22 34	-417.804,44		
798	81 00 81	1.208,81		
799	00 00 00	47.472,00		
880	12 00 12	177.176,12		
Total	10.253.271,33	14.827.981,68	-4.574.710,35	-4.574.710,35

Fechar

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -05-Mai-2010-16:15-006802-1/1

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 82/2010

O Executivo Municipal busca a aprovação do Projeto de Lei nº82 /2010, visando obter autorização legislativa para abrir crédito especial no valor de R$ 4.374,89 (quatro mil trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos). A Assessoria Contábil desta casa manifestou-se de forma favorável ao projeto, citando a Lei Federal nº 4.320/64 e o Art. 167 da Constituição Federal.

Após análise e conforme consta no texto da mensagem do presente projeto " a aquisição de alimentos direto da Agricultura Familiar, tendo em vista o saldo de convênio excedente do ano de 2009 " da Secretaria de Ação Social e Cidadania, e estando a matéria em conformidade, emitimos **PARECER FAVORÁVEL,** à tramitação e aprovação da matéria.

É o nosso parecer.

Pato Branco, 04 de maio de 2010.

Guilherme Sebastião Silverio - PMDB
Presidente/ Relator

Luiz Augusto Silva - DEM

Nélson Bertani - PDT

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 7
Visto

PROJETO DE LEI Nº 82/2010

Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 4.374,89 (quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 4.374,89 (quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	Fonte		
09.03 - COORD. DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA E FAMÍLIA			
08.244.0024.2.044 - Manutenção das atividades do Departamento de Assistência Comunitária			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	33793	R$	4.374,89

Art. 2º Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:

Fonte Nº	Descrição	R$	Valor
33793	Programa Aquisição de Alimentos direto da Agricultura Familiar - Exercícios Anteriores.....	R$	4.374,89

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 8
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

REDE DIÁRIOS DO PARANÁ

PATO BRANCO | SÁBADO, 15 DE MAIO DE 2010 | ANO XXV | NÚMERO 4878 | EDIÇÃO REGIONAL |

LEI Nº 3.368 DE 13 DE MAIO DE 2010

Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 4.374,89 (quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 4.374,89 (quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	Fonte		
09.03 - COORD. DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA E FAMÍLIA			
08.244.0024.2.044 - Manutenção das atividades do Departamento de Assistência Comunitária			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	33793	R$	4.374,89

Art. 2º Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:

Fonte Nº	Descrição		Valor
		R$	
33793	Programa Aquisição de Alimentos direto da Agricultura Familiar - Exercícios Anteriores	R$	4.374,89

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 13 de maio de 2010.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.632 DE 13 DE MAIO DE 2010

Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 4.374,89 (quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 3.362, de 13 de maio de 2010.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 4.374,89 (quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	Fonte		
09.03 - COORD. DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA E FAMÍLIA			
08.244.0024.2.044 - Manutenção das atividades do Departamento de Assistência Comunitária			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	33793	R$	4.374,89

Art. 2º Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei nº 3.368, de 13 de maio de 2010, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:

Fonte Nº	Descrição		Valor
		R$	
33793	Programa Aquisição de Alimentos direto da Agricultura Familiar - Exercícios Anteriores	R$	4.374,89

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 13 de maio de 2010.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 9
Visto

PROJETO DE LEI Nº 82/2010

Regime de urgência

MENSAGEM Nº: 55/2010

RECEBIDA EM: 27 de abril de 2010

Nº DO PROJETO: 82/2010

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 4.374,89 (quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).
(Aquisição de alimentos direto da Agricultura Familiar, tendo em vista o saldo de convênio excedente do ano 2009).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 28 de abril de 2010

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 3 de maio de 2010
RELATOR: Guilherme Sebastião Silverio – PMDB

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 10 de maio de 2010
Aprovado com 8 (oito) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.
Ausente, o vereador: Luiz Augusto Silva – DEM.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 12 de maio de 2010
Aprovado com 9 (nove) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 13 de maio de 2010

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 199/2010

Lei nº 3368, de 13 de maio de 2010

Decreto nº 5632, de 13 de maio de 2010

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 4878, do dia 15 de maio de 2010